



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL TIPOLOGIA: OFICINA MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO1

1. APRESENTAÇÃO

O licenciamento ambiental é uma obrigação prevista em lei. As licenças solicitadas se dividem em licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO), para empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.

O licenciamento ambiental de que trata este termo de referência, está previsto na Resolução CONAMA nº 237/97, na lei federal nº 9605/98, na lei municipal 015/2013 e na Resolução COEMA nº120/2015.

O presente termo tem por finalidade oferecer aos empreendimentos, critérios e informações capazes de orientá-los na apresentação de projetos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA com fins de obter licenciamento ambiental (LP, LI e LO).

2. DOCUMENTOS GERAIS

- 1 Requerimento Padrão, modelo SEMMA Castanhal, devidamente preenchido;
- 2 Declaração de Informações Ambientais DIA (modelo SEMMA);
- 3 Cópia da publicação do requerimento da licença no Diário Oficial do Município (a qual deve ser solicitada através do e-mail: diariooficial@castanhal.pa.gov.br) e em jornal de grande circulação conforme modelo abaixo:

PEDIDO DE (NOME COMPLETO DA LICENÇA)

(Nome pessoa física ou jurídica), (CPF ou CNPJ), torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal - SEMMA/CASTANHAL a (nome ou sigla da Licença) para a (descrever a atividade objeto da Licença) com o endereço (descrever o endereço Completo) através do processo Nº XXX

¹ LO. autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.





- 4 Cópia dos documentos dos sócios RG e CPF:
 - > se Requerente é pessoa física, cópia dos documentos do proponente RG e CPF;
 - > se Requerente é pessoa jurídica: CNPJ; RG e CPF; Contrato social e última alteração;
 - se Requerente é representada por terceiros: RG e CPF do requerente e procuração para o representante junto a cópia de RG e CPF do mesmo.
- 5 Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- 6 Cópia do protocolo do pedido de Outorga Preventiva, ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ou Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/2012, se for o caso;
- 7 Cópia do Certificado de Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental CTDAM com data de validade vigente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Cópia da carteira profissional emitido pelo Conselho de Classe, dos projetos e estudos apresentados;
- 8 Comprovante de recolhimento da taxa DAM (Documento de Arrecadação Municipal);
- 9 Comprovante de Registro e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, para atividades constantes no Anexo I da IN IBAMA N° 11/2018, se for o caso.
- 10 Alvará Sanitário Municipal;
- 11 Para o caso de supressão vegetal da área, solicitar Autorização para Supressão no requerimento padrão do pedido de licenciamento, contendo Inventário Floreal, Plano de Supressão, Afugentamento de fauna e demarcação da área a ser suprimida acompanhados da anotação de responsabilidade técnica e carteira do profissional habilitado para a elaboração destes.

3. DOCUMENTOS JURÍDICOS

- 1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- 5 Cópia dos registros de propriedade do imóvel ou contrato de locação;
- 6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (IE) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- 8 Prova de isenção de contribuição estadual e/ou municipal, se for o caso;
- 9 Certidão Negativa de Débitos IPTU do ano vigente;

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS²

4.1. LICENÇA PRÉVIA (LP)

- 1 Relatório fotográfico legendado, abrangendo vários ângulos do local onde será instalado o empreendimento e do seu entorno;
- 2 Apresentar Relatório de Controle Ambiental da área a ser implantado o empreendimento, com ART do responsável pela elaboração do RCA, contendo no mínimo as seguintes informações segundo RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273/2000: com apresentação de relatório técnico da caracterização Hidrogeológica do terreno através de sondagens, contendo, entre outras informações:
 - Dados gerais sobre o empreendimento e caracterização da atividade;
 - Números de funcionários, horário de funcionamento, área total e área construída;
 - Perfil geológico do solo;
 - Profundidade e direção do lençol subterrâneo (mapa potenciométrico);
 - Características da permeabilidade do solo;
 - Identificação das áreas de recarga;
 - Potencial de corrosão.
- 3 Localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades em corpos d'água superficiais e subterrâneos;
- 4 Anteprojeto, contendo no mínimo:

² O representante do interessado e/ou o

² O representante do interessado e/ou o interessado deve estar ciente que deverá apresentar os documentos listados. Outros documentos poderão ser solicitados, de acordo com a especificidade e/ou complexidade da atividade, visando complementar a documentação para a análise do processo





- a) Justificativa da escolha do local, características físicas do terreno (topografia e corpos d'água), uso predominante do solo, acessos, atividades a serem desenvolvidas, disponibilidades de água para abastecimento e de energia, etc;
- b) Planta de localização do empreendimento, com indicação do norte geográfico e os ventos predominantes, em escala de 1:200 a 1:500, indicando limites e a situação do terreno em relação aos cursos d'água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e residuárias após tratamento, ou croqui indicando os mesmos elementos requeridos para a referida planta;
- c) Tipos de vegetação existentes no local e seu entorno e caracterização das edificações existentes num raio de 200m a partir do perímetro do empreendimento, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, creches, sistemas viários, habitações multifamiliares com ou sem garagem subterrânea, favelas, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais, ruas com galeria de drenagem de águas pluviais, de esgoto ou de serviços em geral, casas de espetáculos ou templos, cisternas e/ou poços e postos de gasolina;
- **d)** As fontes de origem de resíduos líquidos, gasosos, sólidos e ruídos e as alternativas de controle previstas;
- e) A caracterização do corpo receptor dos efluentes líquidos, caso for um manancial hídrico, com apresentação de um boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas, com a respectiva vazão (período de estiagem), com respectiva cadeia de custódia;
- 5 Caso houver previsão de supressão de vegetação, deverá ser apresentado um memorial descritivo da vegetação existente com a devida ART ou Conselho de Classe do profissional responsável;
- 6 Cópia do protocolo do pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ou Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/2012.

Obs.:

- Caso o terreno já tenha abrigado atividades similares no passado, o empreendedor deverá efetuar investigação ambiental, com firma reconhecida, em conformidade com roteiro orientativo específico desta Secretaria;

4.2. LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

- 1 Projeto de Sistema de Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- 2 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), contendo no mínimo as informações abaixo, conforme Resolução CONAMA 307/2002 e Alterações:





- 3 Memorial descritivo contendo as especificações dos seguintes equipamentos e detalhamento dos serviços associados às suas instalações e demais obras:
- 4 Cronograma de execução das obras;
- 5 Descrição do(s) sistema(s) de tratamento e disposição final adotado(s) para os efluentes líquidos, inclusive do esgoto sanitário;
- 6 Cálculo do dimensionamento hidráulico das unidades do sistema de tratamento dos efluentes líquidos, inclusive do esgoto sanitário;
- 7 Especificar qualitativa e quantitativamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, descrevendo a disposição dos mesmos;
- 8 Descrição do sistema de captação e disposição de águas pluviais, se for o caso;
- 9 Previsão no projeto de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, ou a que vier a substituí-la, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado;
- 10 Cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ou Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/2012.

Obs.:

- Sempre que houver sistema de lavagem de veículos deverá ser adotado sistema de controle de poluição independente;
- Os projetos de construção, modificação e ampliação deverão, obrigatoriamente, ser realizados segundo as Normas Técnicas expedidas pela ABNT e atendendo as seguintes condições:
- Os efluentes tratados resultantes do sistema separador de água e óleo (CAIXA SAO) deverão ser lançados preferencialmente na rede de esgoto ou sistema de drenagem de águas pluviais, com a devida anuência do órgão responsável pela gestão da mesma. Na ausência destes sistemas poderá ser implantada unidade de sumidouro;
- Qualquer que seja a opção de destinação final, o lançamento desses efluentes deverá estar em conformidade com os padrões de lançamento estabelecido na legislação pertinente;
- Os efluentes sanitários de empreendimentos, na ausência de tratamento convencional através de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverão ser tratados, no mínimo, através fossa séptica e filtro anaeróbio, com posterior lançamento na rede de esgoto ou sistema de drenagem de águas pluviais, com a devida anuência do órgão responsável pela gestão da mesma. Na ausência dessa rede poderá ser implantada unidade de sumidouro;





- Qualquer que seja a opção de destinação final, o lançamento desses efluentes deverá estar em conformidade com os padrões de lançamento estabelecido na legislação pertinente.
- Possuir piso com revestimento impermeável e resistente (concreto com FCK= 20mpa) ao tráfego e a percolação de derivados de petróleo e álcool nas áreas de abastecimento, descarga, lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia e oficinas, devendo ter os mesmos a declividade mínima de 1% (um por cento) e caneletas metálicas de drenagem independente da drenagem pluvial, para coleta e escoamento das águas residuárias, interligado ao sistema Separador de Água e Óleo (SAO).

4.3. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

- 1 Identificação do empreendimento;
- 2 Identificação do (s) responsável (s) técnico (s) pelo licenciamento;
- 3 Cópia da Licença anterior e condicionantes;
- 4 Habite-se do corpo de bombeiros;
- 5 Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal;
- 6 Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilancia Sanitária;
- 7 Apresentar PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) em duas vias (uma digitalizada e uma impressa) para a atividade do empreendimento, com ART do responsável pela elaboração do PCA, contendo no mínimo as informações abaixo:
 - ➤ Informações sobre a atividade, frota atendida, números de funcionários, horário de funcionamento, área total e área construída;
 - Layout do empreendimento (planta baixa);
 - Informações sobre os serviços desenvolvidos pelo empreendimento (manutenção de veículos, lavagem, pintura, lanternagem, troca de óleo, se possui armazenamento de combustível e a capacidade de armazenamento e outro que houver);
 - Presença e descrição da Caixa SAO (Caixa Separadora de Água e Óleo), conforme NBR 7229/93;
 - Relatório fotográfico do empreendimento;





- Gerenciamento de Resíduos Sólidos contendo a caracterização e classificação, Triagem, Acondicionamento, Transporte e Destino final dos resíduos, além de prever medidas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos;
 - Os comércios de óleo lubrificante devem informar as medidas tomadas para o retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, recicláveis ou não, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005 e apresentar o cadastro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP).
 - Apresentar cópia do contrato das empresas responsáveis pela coleta e destino final de resíduos perigosos (óleo lubrificante e suas embalagens, latas de tintas e solventes, resíduos da borracharia, areia e lodo da Caixa SAO e outros);
- Apresentar o tipo de abastecimento de água e o consumo em m³/dia com anuência da COSANPA e/ou Outorga para captação de recursos hídricos subterrâneos ou Protocolo com requerimento de solicitação expedido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA);
- ➤ Gerenciamento dos efluentes líquidos contendo pontos de produção, volume em m³, tratamento e destinação final para cada ponto apresentado;
- Plano de emergência para o caso de acidentes como produtos químicos perigosos e treinamento dos funcionários;
- Para empreendimentos com tanques de armazenamento de combustível, apresentar informações contidas no roteiro para comércio varejista de combustíveis.

Obs.: Em casos específicos poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares pertinentes, bem como adequações, que deverão ser apresentados nesta secretaria para a continuidade do processo administrativo de licenciamento ambiental.